



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano XII - Edição nº 02206 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABE24A6CA3A93B77F94B22C43B6F5A6F

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2024.
- PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE UAUÁ – CAEEU
- 1º LOTE - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - MRPC - ESTADO DA BAHIA X MUNICÍPIO DE UAUÁ (ASS: MEDICAMENTOS)
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 055-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 224-2023
- DECRETO Nº 201- ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO Nº 202 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
DECRETO Nº 203 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

PA: 0087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ: 03.180.328/0001-25 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE DE UAUÁ/BA. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APITO PROFISSIONAL 90 DECIBÉIS	UND	390	ROCKET / M51	R\$ 8,50	R\$ 3.315,00
46	MESA DE PING PONG EM MDF DE 15MM, ACABAMENTO EM PRIMEE AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS	UND	30	KLOPF / 15MM	R\$ 1.187,50	R\$ 35.625,00
50	PLACAR PARA TENIS DE MESA COM SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 A 31 PONTOS	UND	30	VOLLO / DRAGON	R\$ 262,50	R\$ 7.875,00
56	REDE DE FUTSAL EM SEDA COM PROTEÇÃO UV FIO 2,5MM	UND	40	MATRIX /2,5MM	R\$ 107,50	R\$ 4.300,00
61	REDE OFICIAL DE TENIS DE MESA COM PRENDEDORES	UND	30	CONVOY / OF	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
69	TROFÉU EM MDF 100CM, PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL E RESINADO	UND	50	JEBS / 1MT	R\$ 247,00	R\$ 12.350,00
73	TROFÉU EM MDF DE LINHA 80CM, PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL E RESINADO	UND	100	JEBS / 80CM	R\$ 122,50	R\$ 12.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 77.365,00	

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PA: 0087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – PROMITENTE FORNECEDOR: WILSON DE JESUS SILVA EPP, CNPJ: 10.158.881/0001-27 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE DE UAUÁ/BA. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	COLCHONETE EM NAPA COM ESPUMA 89X39X0,3CM D18	UND	600	SCALIBU	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
33	CONES MÉDIO, TAMANHO: 30CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	400	PLASTICOR	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
34	CONES MÉDIO, TAMANHO: 50CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	300	PLASTICOR	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
35	CORDA DE PULAR COM PEGADORES, MATERIAL NYLON 1M	UND	100	SCALIBU	R\$ 7,00	R\$ 700,00
36	CORDA DE PULAR COM PEGADORES, MATERIAL NYLON 2,5M	UND	300	SCALIBU	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
37	CORDA DE PULAR COM PEGADORES, MATERIAL NYLON 3M	UND	100	SCALIBU	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
38	CORDA DE PULAR COM PEGADORES, MATERIAL NYLON 4M	UND	100	SCALIBU	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
39	CORDA DE PULAR COM PEGADORES, MATERIAL NYLON 5M	UND	100	SCALIBU	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
41	DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO COM ESTOJO ESPESSURA 10MM	UND	500	NYBC	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
68	TATAMES 1X1M 30MM DE ESPESSURA ABSORÇÃO DE IMPACTO: ALTA INDICAÇÃO: ATIVIDADES FÍSICAS COM IMPACTO MÉDIO BORDAS: 3 BORDAS GRÁTIS, COMPOSIÇÃO E.V.A	UND	300	EQUIPACASA	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
74	XADREZ ESCOLAR, COM ESTOJO E TABULEIRO EM MADEIRA, MODELO ALFANÚMÉRICO	UND	600	XALINGO	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
75	XADREZ OFICIAL, TABULEIRO DE MADEIRA COM PECAS DE MADEIRA OFICIAL	UND	30	XALINGO	R\$ 78,35	R\$ 2.350,50
VALOR GLOBAL					R\$ 76.784,50	

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PA: 0087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 49.140.861/00001-64 – CONTRATADO: WILSON & SARA CHINELARIA LTDA, CNPJ: 40.176.717/0001-03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE DE UAUÁ/BA. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO. DIÂMETRO: 56-59 CM, PESO: 300-325G, COMPOSIÇÃO: BORRACHA.	UND	200	PENALTY	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
8	BOLA DE VÔLEI, DIÂMETRO: 67CM, PESO:240 - 270G COMPOSIÇÃO:80% PVC E 20% MICROFIBRA DE PU	UND	100	PENALTY	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO, DIÂMETRO: 61CM A 63CM, PESO:410 A 430G, CÂMARA: MICROFIBRA COSTURADA, CÂMARA: BUTYL MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UND	300	PENALTY	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC, SEM COSTURA, 8 GOMOS, DIAMETRO: 62 A 65CM, PESO 420-445G, CAMARA AIRBILITY. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU	UND	30	PENALTY	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TERMOTEC, SEM COSTURA, 12 GOMOS, DIAMETRO: 61 A 64CM, PESO 410-440G, CAMARA AIRBILITY. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU	UND	50	PENALTY	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, DIÂMETRO: 61CM A 63CM, PESO:410 A 430G, CÂMARA: BUTYL, MATERIAL: MICROFIBRA, ACABAMENTO: COSTURADA, MIOLO: SUBSTITUÍVEL (COTA RESERVADA)	UND	120	DALPONTE	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI-CBV, TERMOTEC, COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, 12 GOMOS, DIAMETRO: 65-67CM, PESO: 260-280G, CAMARA: AIRBILITY MATERIAL: MICROFIBRA	UND	20	PENALTY	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
23	BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI, DIAMETRO: 65-67CM, PESO: 260-280G, CAMARA: AIRBILITY, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	20	PENALTY	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
25	BOMBA DE ENCHER BOLA, BIG (DUPLA AÇÃO)	UND	50	PENALTY	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
27	CAMISA PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO FRENTE E COSTA P,M,G OU GG	UND	2.400	TRD	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
28	CAMISA PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO FRENTE E COSTA P,M,G OU GG (COTA RESERVADA)	UND	600	TRD	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
59	REDE DE VOLEI QUADRA OFICIAL FIO 2,5MM COM PROTEÇÃO UV,4 FAIXAS ALGODÃO.	UND	30	MASTEREDE	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
64	SHORT PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO P, M, G OU GG	UND	2.400	TRB	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
65	SHORT PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO P, M, G OU GG (COTA RESERVADA)	UND	600	TRB	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 115.019,00	

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PA: 0087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 49.140.861/00001-64 – CONTRATADO: M B ESPORTES GRAFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.794.237/0002-75 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE DE UAUÁ/BA. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA (METAL PARA ENCHER BOLA COM BICO DE AÇO INOX)	UND	100	PENALTY	R\$ 1,29	R\$ 129,00
2	ANTENA PARA REDE DE VOLEI (PAR), MATERIAL: FIBRA DE VIDRO	UND	12	MASTER REDES	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
4	APITO PROFISSIONAL 115 DECIBEIS COM DEDAL	UND	30	FOX 40	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
5	BAMBOLÉ TAM 80 CM	UND	600	SALIBU	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
6	BASTÃO DE ATLETISMO PARA REVEZAMENTO PARA FINS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL COM 30CM DE COMPRIMENTO E 29MM DE DIAMETRO, ESPUMADO.	UND	50	SCALIBU	R\$ 6,50	R\$ 325,00
9	BOLA INFANTIL DE FUTSAL, DIAMETRO: 56 A 59CM, PESO: 350G CÂMARA: LÁTEX, MATERIAL: POLIURETANO, ACABAMENTO COSTURADO A MÃO	UND	250	NEW BALL	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECIONADA COM MICROFIBRA	UND	200	EURO	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, DIÂMETRO: 67CM A 69CM, PESO:420 A 440G, CÂMARA: MICROFIBRA COSTURADA DE BUTYL, MIOLO: MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UND	480	EURO	R\$ 54,00	R\$ 25.920,00
14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, DIÂMETRO: 67CM A 69CM, PESO:420 A 440G, CÂMARA: MICROFIBRA COSTURADA DE BUTYL, MIOLO: MIOLO SUBSTITUÍVEL. (COTA RESERVADA)	UND	120	EURO	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, DIÂMETRO: 61CM A 63CM, PESO:410 A 430G, CÂMARA: BUTYL, MATERIAL: MICROFIBRA, ACABAMENTO: COSTURADA, MIOLO: SUBSTITUÍVEL	UND	480	EURO	R\$ 51,00	R\$ 24.480,00
18	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL COSTURADA, 32 GOMOS, PESO:339G, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO:SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO: PVC	UND	400	EURO	R\$ 74,00	R\$ 29.600,00
19	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L COSTURADA, 32 GOMOS, PESO:339G, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO:SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO: PVC	UND	30	EURO	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
20	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L COSTURADA, 32 GOMOS, PESO:339G, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO:SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO: PVC	UND	30	EURO	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
21	BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) 3 ESTRELAS	UND	2.000	KLOPF	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
24	BOLAS DE BORRACHA DE INICIAÇÃO Nº 10	UND	50	SCALIBU	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
29	CARTÃO B23:B55DE ÁRBITRO EM PVC (AMARELO E VERMELHO)	UND	100	SCALIBU	R\$ 8,50	R\$ 850,00
30	CARTÃO DE ÁRBITRO EM PVC (AMARELO, VERMELHO E AZUL)	UND	100	SCALIBU	R\$ 7,90	R\$ 790,00

Prefeitura Municipal de Uauá

40	CRONÔMETRO DIGITAL SEMI PROFISSIONAL	UND	30	VOLLO	R\$ 26,90	R\$ 807,00
42	KIT DE SUPORTES DE TENIS DE MESA (2 SUPORTE EM FERRO TIPO L E UMA REDE DE NYLON)	UND	60	REMA	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00
43	MEDALHA FUNDIDA, COM 55MM, PERSONALIZADA COM COBERTURA EM RESINA E COM FITA PERSONALIZADA	UND	6.000	VITORIA	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
47	PESO DE FERRO PARA ATLETISMO ARREMEÇO INDICADO PARA TREINAMENTOS 1KG	UND	70	SCALIBU	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
48	PESO DE FERRO PARA ATLETISMO ARREMEÇO INDICADO PARA TREINAMENTOS 2KG	UND	70	SCALIBU	R\$ 45,90	R\$ 3.213,00
49	PESO DE FERRO PARA ATLETISMO ARREMEÇO INDICADO PARA TREINAMENTOS 3KG	UND	70	SCALIBU	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
51	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MDF 3MM 30X30CM	UND	600	CARLUS BRINQUEDOS	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
52	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MDF 3MM 40X40CM	UND	600	CARLUS BRINQUEDOS	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
53	RAQUETE DE PING PONG COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA PINADA	UND	300	VOLLO	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
54	REDE DE FUTEBOL SOCIETY 5,20M EM SEDA UV COM PROTEÇÃO FIO 4MM	UND	50	PANGUÉ	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
55	REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA FIO COM PROTEÇÃO UV 3MM	UND	60	PANGUÉ	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
57	REDE DE FUTSAL EM SEDA COM PROTEÇÃO UV FIO 4MM	UND	15	PANGUÉ	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
58	REDE DE PROTEÇÃO, MALHA 10X10CM COM PROTEÇÃO UV, FIO 4MM	M²	1.000	PANGUÉ	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
60	REDE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO: TIPO MÉXICO, MATERIAL: FIO 4MM MIX TRANÇADO MALHA 15X15 COM PROTÇÃO UV	UND	20	PANGUÉ	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
62	REDE PARA BASQUETE EM NYLON TIPO CHUÁ	UND	20	PANGUÉ	R\$ 24,00	R\$ 480,00
66	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA MEDINDO 35X35CM COM PEÇAS EM PLASTICO.	UND	600	SCALIBU	R\$ 23,90	R\$ 14.340,00
67	TABULEIRO DE LUDO NEDINDO 35X35CM COM PEÇAS DE PLASTICO	UND	600	SCALIBU	R\$ 24,90	R\$ 14.940,00
70	TROFÉU EM MDF 30 CM PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL E RESINADO	UND	600	REMA	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
71	TROFÉU EM MDF 50 CM PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL E RESINADO	UND	500	REMA	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00
72	TROFÉU EM MDF 60 CM PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL E RESINADO	UND	200	REMA	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 352.054,00	

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PA: 0087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 49.140.861/00001-64 – CONTRATADO: CONFECÇÕES ARAUJO LTDA, CNPJ: 03.180.328/0001-25 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE DE UAUÁ/BA. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CAMISA PARA FARDAMENTO DE ARBITRO, MATERIAL: POLIESTER PERSONALIZADO FRENTE E COSTA P,M,G OU GG, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
32	COLETE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO P, M, G OU GG	UND	1.000	PRÓPRIA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
44	MEIÃO PARA FARDAMENTO, TAMANHO DE FUTEBOL, MATERIAL: 67% POLIAMIDA, 20%ALGODÃO, 7% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO PADRÃO	UND	2.400	PRÓPRIA	R\$ 5,99	R\$ 14.376,00
45	MEIÃO PARA FARDAMENTO, TAMANHO DE FUTEBOL, MATERIAL: 67% POLIAMIDA, 20%ALGODÃO, 7% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO PADRÃO (COTA RESERVADA)	UND	600	PRÓPRIA	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
63	SHORT PARA FARDAMENTO DE ARBITRO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, P, M, G OU GG	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL					R\$ 30.658,00	

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PA: 00106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – PROMITENTE FORNECEDOR: WILSON DE JESUS SILVA EPP, CNPJ: 10.158.881/0001-27 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	U.M	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BOLA DE ISOPOR 15MM - MIOLO COMPLETO	UN	610	STYROFORM	R\$ 0,19	R\$ 115,90
19	BOLA DE ISOPOR 25MM - MIOLO COMPLETO	UN	610	STYROFORM	R\$ 0,23	R\$ 140,30
20	BOLA DE ISOPOR SOMM - MIOLO COMPLETO	UN	610	STYROFORM	R\$ 0,98	R\$ 597,80
23	BOTÃO, 4 FUROS ALFAIATARIA, DIVERSAS CORES TAM. 24 (15,24MM)	DUZIA	130	INOVA AVIAMENT	R\$ 5,78	R\$ 751,40
39	CANUDO DE PAPEL, BIODEGRADÁVEL, COMPRIMENTO 197 MM, DIÂMETRO: 6MM, MATERIAL: COMPOSTO POR CELULOSE E PIGMENTOS ATÓXICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	170	GLOBAL MASTER	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00
43	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	680	ACC	R\$ 2,98	R\$ 2.026,40
44	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	570	ACC	R\$ 3,23	R\$ 1.841,10
45	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	680	JUSSARA	R\$ 2,98	R\$ 2.026,40
46	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 5/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	370	JUSSARA	R\$ 2,98	R\$ 1.102,60
47	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	410	JUSSARA	R\$ 2,98	R\$ 1.221,80
49	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 32MM	UN	140	KS	R\$ 1,39	R\$ 194,60
50	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 41MM	UN	340	ACRILEX	R\$ 1,73	R\$ 588,20
51	COLA COM GLITER 25G, CORES PRIMÁRIAS, BICO ECONOMIZADOR - DIVERSAS CORES, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	UN	3.260	ACRILEX	R\$ 2,76	R\$ 8.997,60
52	COLA BRANCA 1 KG -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	258	FRAMA	R\$ 22,97	R\$ 5.926,26
55	COLA INSTANTÂNEA-TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, FRASCO SG	UN	303	TEK BOND	R\$ 9,48	R\$ 2.872,44
56	COLA BASTÃO PARA COLA QUENTE, TRANSPARENTE FINO. 50X1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PCT	72	LEO E LEO	R\$ 68,98	R\$ 4.966,56
57	COLA BRANCA 40G-COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	335	FRAMA	R\$ 1,98	R\$ 663,30
58	COLA BRANCA 90G-COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	3.332	FRAMA	R\$ 2,98	R\$ 9.929,36

Prefeitura Municipal de Uauá

59	COLA BRANCA, FRASCO DE 500G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM TAMPA GIRATÓRIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	520	FRAMA	R\$ 13,78	R\$ 7.165,60
60	COLA DE SILICONE 51G PARA ARTESANATO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	307	COLA ARTESA	R\$ 58,99	R\$ 18.109,93
61	COLA PARA TECIDO 1 LT-EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	260	ACRILEX	R\$ 47,99	R\$ 12.477,40
62	COLA, DE ISOPOR 500G. EMBALAGEM EM PORTUGUÊS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	720	ACRILEX	R\$ 23,58	R\$ 16.977,60
91	FITA CREPE COMUM TAMANHO APROX. 18MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	430	KORETECK	R\$ 40,00	R\$ 17.200,00
93	FITA CREPE LARGA TAMANHO APROX. 50MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	304	NAJAR	R\$ 46,00	R\$ 13.984,00
96	FITA DE CETIM N°- 02 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	552	NAJAR	R\$ 58,00	R\$ 32.016,00
97	FITA ZEBRADA-ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	ROLO	158	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$ 2.054,00
98	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, COLORIDA, LARGA, MEDINDO 45MM X 45M	UN	608	KORETECK	R\$ 7,30	R\$ 4.438,40
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA MEDINDO 12MM X 33M	UN	1.303	KORETECK	R\$ 1,20	R\$ 1.563,60
100	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LARGA, MEDINDO 45MM X 45M	UN	2.638	KORETECK	R\$ 4,50	R\$ 11.871,00
101	FITA ADESIVA-DUPLA FACE, TRANSPARENTE MEDINDO 24MM X 50 METROS	UN	1.221	KORETECK	R\$ 17,20	R\$ 21.001,20
103	FITILHO -CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	1.212	FIDEPLA	R\$ 4,00	R\$ 4.848,00
106	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO CORES DIVERSAS. TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM	UN	3.450	ESTELA PAPER	R\$ 4,50	R\$ 15.525,00
112	GIZ DE CERA-12 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 10MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 95MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6.060	ACRILEX	R\$ 6,45	R\$ 39.087,00
113	GLITTER EM PÓ: CAIXA COM 6 UNIDADES 3 GR CADA	CX	1.480	LANTECOR	R\$ 4,45	R\$ 6.586,00
115	GRAMPEADOR DE MESA 23/20 PARA GRAMPEAR DE 140 A 170 FOLHAS	UN	106	JOCAR OFFICER	R\$ 83,09	R\$ 8.807,54
116	GRAMPEADOR GRANDE-GRAMPEADOR EM METAL, BASE DE ALTA RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	188	JOCAR OFFICER	R\$ 64,16	R\$ 12.062,08
118	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL TODO EM AÇO COM REGULADOR-PARA GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 27,0 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITOS	UN	70	MASTER	R\$ 169,20	R\$ 11.844,00
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, 10MM MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	390	TRIS	R\$ 8,30	R\$ 3.237,00
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 MATERIAL META, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	210	TRIS	R\$ 8,30	R\$ 1.743,00
123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24, 24MM MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	240	TRIS	R\$ 8,30	R\$ 1.992,00
124	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM C/50 UNIDADES	CX	111	YARA	R\$ 25,00	R\$ 2.775,00
125	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO MATERIAL PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	122	YARA	R\$ 21,00	R\$ 2.562,00

Prefeitura Municipal de Uauá

126	GUILHOTINA EM AÇO 30CM EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 20 FOLHAS	UN	18	YARA	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
127	JOGO MEMÓRIA JOGO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TEMAS DIVERSOS, MÍNIMO 24 PEÇAS E TAMANHO 5X5 CM	UN	310	URIARTE	R\$ 21,99	R\$ 6.816,90
128	JOGO QUEBRA CABECA, JOGO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS, COM NO MÍNIMO 48 PEÇAS DE ENCAIXE, SERIGRAFADAS COM ILUSTRAÇÕES: TEMAS DIVERSOS	UN	310	EVER GREEN	R\$ 29,98	R\$ 9.293,80
130	KIT CARIMBO DIVERTIDO PARA CRIANÇAS, CARIMBO C/ CABO PLÁSTICO E/OU ADEIRA, COM BASE EMBORRACHADA, TEMAS DIVERSOS: ANIMAIS, FRUTAS etc., COM NO MÍNIMO 12 CARIMBOS	UN	311	SERTIC	R\$ 39,89	R\$ 12.405,79
133	LANTEJOULA COM CORES VARIADAS TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM C/100GR	PCT	70	LANTECOR	R\$ 6,92	R\$ 484,40
134	LÁPIS DE COR 24 CORES-CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM E DIÂMETRO DA MINA 2 MM	CX	305	BAZZER	R\$ 8,80	R\$ 2.684,00
135	LÁPIS PRETO -LÁPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, CARGA N-° 2 HB, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES - APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	CX	463	LEO E LEO	R\$ 64,10	R\$ 29.678,30
136	LÁPIS DE COR GRANDE CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17,5CM, APONTADO, ATÓXICO EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	6.130	LEO E LEO	R\$ 4,45	R\$ 27.278,50
137	LAPISEIRA 0.5MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN	1.005	JOCAR OFFICER	R\$ 4,68	R\$ 4.703,40
140	LIVRO PONTO-100 FOLHAS, PAPEL OFF SET, FOLHAS NUMERADAS COM ESPAÇO PARA 2 ASSINATURAS	UN	2.212	SAO DOMINGOS	R\$ 24,50	R\$ 54.194,00
141	LIVRO ATA 100 FLS-FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX. 22 X 32CM	UN	2.335	SAO DOMINGOS	R\$ 21,40	R\$ 49.969,00
143	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215X157MM, COM CAPA DURA E NA COR VERDE	UM	1.073	SAO DOMINGOS	R\$ 12,10	R\$ 12.983,30
144	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR-ENTRE 20 E 40 FOLHAS 29 X 22	UN	2.450	CIRANDA	R\$ 7,98	R\$ 19.551,00
145	LOUSA BRANCA -COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120CM	UN	422	CORT ART	R\$ 70,00	R\$ 29.540,00
148	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 04	PCT	200	ENVK	R\$ 46,53	R\$ 9.306,00
149	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 06	PCT	70	ENVK	R\$ 46,53	R\$ 3.257,10
150	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 08	PCT	70	ENVK	R\$ 46,53	R\$ 3.257,10
151	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 10	PCT	70	ENVK	R\$ 46,53	R\$ 3.257,10
152	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 12	PCT	70	ENVK	R\$ 46,53	R\$ 3.257,10
153	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 14	PCT	70	ENVK	R\$ 46,53	R\$ 3.257,10
166	PAPEL SACO PARA PRESENTE -SACOLA DE PLÁSTICO COLORIDA PARA PRESENTE, PACOTE COM 100 PEÇAS, TAMANHO 60 X 40CM	UN	1.512	GALA	R\$ 140,28	R\$ 212.103,36

Prefeitura Municipal de Uauá

168	PAPEL CAMURÇA -MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS	UN	380	ART FLOC	R\$ 0,77	R\$ 292,60
169	PAPEL CELOFONE -COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, INCOLOR, APLICAÇÃO EM TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA TRANSPARENTE	UN	2.150	PLAST	R\$ 1,22	R\$ 2.623,00
171	PAPEL SULFITE A4 BRANCO-PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 90 G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CX	322	CHAMEX	R\$ 279,99	R\$ 90.156,78
172	PAPEL SULFITE A4 BRANCO-PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 90 G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (COTA RESERVADA)	CX	80	CHAMEX	R\$ 279,99	R\$ 22.399,20
173	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ROLO	1.300	JOCCAR OFFICE	R\$ 1,30	R\$ 1.690,00
176	PAPEL COLOR SET -CORES DIVERSAS 110G 46X66CM	UN	450	PREMIATTA	R\$ 1,10	R\$ 495,00
177	PAPEL CONTACT -CORES VARIADAS, MEDINDO 45CM X 1M	UN	1.200	LEO ARTE	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
178	PAPEL CONTACT, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: RL (ROLO)	ROLO	1.360	LEO ARTE	R\$ 71,97	R\$ 97.879,20
179	PAPEL CONTACT, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: RL (ROLO) (COTA RESERVADA)	ROLO	340	LEO ARTE	R\$ 71,97	R\$ 24.469,80
181	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 -PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	1.448	JOCCAR OFFICE	R\$ 59,99	R\$ 86.865,52
182	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 -PACOTE COM 100 FOLHAS (COTA RESERVADA)	PCT	362	JOCCAR OFFICE	R\$ 59,99	R\$ 21.716,38
183	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 58 X 48 CM, PESANDO 63 G/M2, CORES VARIADAS	UN	800	PACKPEL	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
184	PAPEL MADEIRA, ROLO DE 50X1,10M COR MARROM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: RL (ROLO)	ROLO	295	JANDAIA	R\$ 180,10	R\$ 53.129,50
185	PAPEL NACARADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	770	GALA	R\$ 4,30	R\$ 3.311,00
187	PAPEL OFÍCIO, A4, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE DE 500 FOLHAS - CAIXA 10 RESMAS	CX	1.892	CHAMEX	R\$ 294,00	R\$ 556.248,00
188	PAPEL OFÍCIO, A4, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE DE 500 FOLHAS - CAIXA 10 RESMAS (COTA RESERVADA)	CX	473	CHAMEX	R\$ 294,00	R\$ 139.062,00
189	PAPEL TERMOCOLANTE-ENTRETELA, MEDINDO SOM X 45CM DUPLA FACE	M	170	LEOTACK	R\$ 48,00	R\$ 8.160,00
194	PASTA PLÁSTICA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UN	2.520	ACP	R\$ 0,70	R\$ 1.764,00
195	PASTA SUSPENSÃO-COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO 615G/M2, PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, COM 20 UNIDADES.	CX	781	ACP	R\$ 91,95	R\$ 71.812,95
196	PASTA CATÁLOGO A4-EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	2.310	ACP	R\$ 12,79	R\$ 29.544,90
197	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA AZ, FORMATO 350X280X80MM, LOMBO LONGA E PORTA ETIQUETA, COM FERRAGEM NIQUELADO E PRENDEDOR PLÁSTICO (COR PRETA) COM 20 UNIDADES.	CX	626	FRAMA	R\$ 340,99	R\$ 213.459,74
198	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA AZ, FORMATO 350X280X80MM, LOMBO LONGA E PORTA ETIQUETA, COM FERRAGEM NIQUELADO E PRENDEDOR PLÁSTICO (COR PRETA) COM 20 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	CX	156	FRAMA	R\$ 340,99	R\$ 53.194,44
199	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL - MEDINDO 250X335MM E ESPESSURA 0,35MM - FINA (TRANSPARENTE). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	4.482	ACP	R\$ 24,98	R\$ 111.960,36

Prefeitura Municipal de Uauá

202	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO 12 DIVISÓRIA, COM INDICADORES COLORIDOS, PRODUZIDA EM PVC SUPER-RESISTENTE, MEDINDO 25,5X39X2,5CM- (COR FUMÊ). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	1.400	ACP	R\$ 22,50	R\$ 31.500,00
203	PAZINHAS DE SORVETE DE MADEIRA; MEDIDAS: 17 X 60 X 1,5MM -PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.040	THEOTO ECO	R\$ 2,75	R\$ 5.610,00
204	PERCEVEJOS-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	JOCCAR OFFICE	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
206	PERFURADOR GRANDE-SMM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN	734	JOCCAR OFFICE	R\$ 65,99	R\$ 48.436,66
208	PILHA ALCALINA 9V - QUADRADA - GARANTIA 5 ANOS PELO FABRICANTE	UN	300	ALCALINA	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
228	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES-CHAVEIRO BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100UN	CX	422	KS	R\$ 44,10	R\$ 18.610,20
229	POMPOM - 8MM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	375	DIDZ FASHON	R\$ 44,99	R\$ 16.871,25
230	PRANCHETA EM ACRÍLICO-FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMEMADAMENTE 33X23,5 CM	UN	792	CLIP BOART	R\$ 15,30	R\$ 12.117,60
231	PRANCHETA -EM COMPENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NAO OXIDÁVEL	UN	262	CLIP BOART	R\$ 7,98	R\$ 2.090,76
232	PURPURINA EM PÓ METÁLICO 4G-PIGMENTO METÁLICO PRATA EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADOS, INDICADO PARA PINTURAS DECORATIVAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO GESSO, FERRO E OUTROS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	120	LATER COR	R\$ 12,25	R\$ 1.470,00
233	QUADRO NEGRO-MOLDURA EM MDF, COM SUPORTE PARA GIZ E APAGADOR, MEDINDO 120 X 220CM	UN	120	CORTI ARTE	R\$ 188,99	R\$ 22.678,80
234	QUADRO NEGRO-MOLDURA EM MDF, COM SUPORTE PARA GIZ E APAGADOR, MEDINDO 120 X 180CM	UN	120	CORTI ARTE	R\$ 170,55	R\$ 20.466,00
235	QUADRO MURAL -EM MADEIRA AGLOMERADA MEDINDO 1,20 X 1,0M DE ALTURA - REVESTIDO EM FELTRO VERDE, COM FIXADOR DE PAREDE	UN	126	CORTI ARTE	R\$ 109,99	R\$ 13.858,74
236	REABASTECEDOR, DE PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS L. EMBALAGEM: FRASCO COM CAPACIDADE ENTRE 35 E 45 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	504	PILOT	R\$ 5,10	R\$ 2.570,40
237	REFIL BASTÃO GROSSO TRANSPARENTE 30 CM-11MM X30 CM, APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO. PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	280	LEO E LEO	R\$ 61,99	R\$ 17.357,20
238	REFIL BASTAO FINO TRANSPARENTE 30 CM - 7,5MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	271	LEO E LEO	R\$ 62,45	R\$ 16.923,95
239	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM	UN	2.695	WALEU	R\$ 1,70	R\$ 4.581,50
240	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	336	TIGRE	R\$ 3,35	R\$ 1.125,60
243	TAPETE PEDAGOGICO EDUCATIVO -INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A (30 X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	UN	170	GNB	R\$ 141,50	R\$ 24.055,00
250	TESOURA DE PICOTAR-LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EMBORRACHADO, 22 CM	UN	440	MASTER	R\$ 22,99	R\$ 10.115,60
251	TESOURA GRANDE PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL-CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROX.20CM	UN	485	MASTER	R\$ 9,10	R\$ 4.413,50
252	TESOURA ESCOLAR-PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 11CM 4 Ü (AXLXP) SEM PONTA PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO	UN	6.210	MASTER	R\$ 4,20	R\$ 26.082,00

Prefeitura Municipal de Uauá

253	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS -NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40 A 42 ML.	UN	600	ACRILEX	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
254	TINTA GUACHE -VÁRIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 15ML	CX	6.080	ACRILEX	R\$ 5,20	R\$ 31.616,00
255	TINTA PARA PINCEL ATOMICO FRASCO C/ 40 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE etc.	UN	352	COMPACTO	R\$ 10,95	R\$ 3.854,40
256	TINTA PARA TECIDO-CAIXA COM 12 POTES COM 37ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÔXICA.	CX	350	ACRILEX	R\$ 67,90	R\$ 23.765,00
257	TINTA PARA PINTURA FACIAL -CAIXA COM 6 CORES, PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL)	CX	800	COLOR MAKE	R\$ 17,95	R\$ 14.360,00
258	VELCRO MACHO E FÊMEA -DUPLO, 15 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS C/ 25MT	RL	70	SANTA FÉ	R\$ 35,95	R\$ 2.516,50
260	VISOR PARA PASTAS SUSPENSA-PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	87	DELLO	R\$ 15,98	R\$ 1.390,26
VALOR GLOBAL					R\$ 2.806.237,91	

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PA: 00106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – PROMITENTE FORNECEDOR: M B ESPORTES GRAFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.794.237/0002-75 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	U.M	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR, NÚMERO 24	UN	10	EVOLVERE	R\$ 2,75	R\$ 27,50
12	APONTADOR DE UM FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO - TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UN	6.462	LEO E LEO	R\$ 1,74	R\$ 11.243,88
14	BARBANTE EM ALGODÃO - 100% ALGODAO, NOVELO COM 1 KG, CORES VARIADAS, COM 6 E 8 FIOS	ROLO	448	EUROROMA	R\$ 67,40	R\$ 30.195,20
16	BOLA DE ISOPOR 150MM - MIOLO COMPLETO	UN	610	STYROFORM	R\$ 8,47	R\$ 5.166,70
24	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PEQUENO, CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL OFF SET, FOLHAS INTERNAS BRANCAS 56 G/M* COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 202 X 140MM	UN	6.423	JANDAIA	R\$ 5,95	R\$ 38.216,85
25	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA -COSTURADO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275 MM X 202 MM, MIOLO 63G/M2 PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE, COM NO MÍNIMO DE 27 PAUTAS.	UN	633	JANDAIA	R\$ 10,49	R\$ 6.640,17
26	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA DURA, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM, MIOLO PAPEL 63G/M2 PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE	UN	6.220	CREDEAL	R\$ 8,34	R\$ 51.874,80
27	CADERNO ESPIRAL - 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL COM COR/DESENHO, DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 200 X 275MM.	UN	6.232	CREDEAL	R\$ 3,35	R\$ 20.877,20
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATERIA -ARAME, 200 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA.	UN	510	CREDEAL	R\$ 14,49	R\$ 7.389,90
29	CADERNOS DE 20 MATERIAS; COM 400 FOLHAS, CAPA DURA, CADERNO COM ESPIRAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 10 X 10 CM; 200 G	UN	52	CREDEAL	R\$ 38,50	R\$ 2.002,00
30	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PROLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO 24,5 X 13CM, DESMONTÁVEL	UN	3.692	PRATICO	R\$ 3,75	R\$ 13.845,00
31	CALCULADORA 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, A PILHA. A CALCULADORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM TODAS AS PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU TOTAL FUNCIONAMENTO	UN	280	SFSS	R\$ 24,94	R\$ 6.983,20
32	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	502	BIC	R\$ 44,48	R\$ 22.328,96
33	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NOCENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	313	BIC	R\$ 44,48	R\$ 13.922,24
34	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA-CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM	CX	122	BIC	R\$ 44,48	R\$ 5.426,56

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20ADB0178CFF60078E8BECBDFE65F03C

Prefeitura Municipal de Uauá

	FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES					
35	CANETA CORRETIVA-CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CONTENDO 6ML	UN	537	JOCAR	R\$ 2,69	R\$ 1.444,53
37	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, COM 12 CORES SORTIDAS	JOGO	5.282	COMPACTO	R\$ 11,49	R\$ 60.690,18
40	CARTOLINA DUPLEX -CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M*, FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES: FL (FOLHA)	UM	2.240	BIGNARD	R\$ 1,29	R\$ 2.889,60
84	ESTILETE ESTREITO -ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA E SEGURANÇA.	UN	1.144	MASTER	R\$ 1,89	R\$ 2.162,16
92	FITA DE CETIM N°- 01-FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	202	NAJAR	R\$ 37,90	R\$ 7.655,80
94	FITA DE CETIM N°-05 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	142	NAJAR	R\$ 74,90	R\$ 10.635,80
102	FITA, DUPLA FACE MEDINDO 0,9 MM X 30M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	931	ADELBRAS	R\$ 2,15	R\$ 2.001,65
105	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO CORES DIVERSAS. TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM	UN	5.200	IBEL	R\$ 1,99	R\$ 10.348,00
114	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	1.416	BAZZER	R\$ 19,98	R\$ 28.291,68
117	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	631	GATTE	R\$ 9,50	R\$ 5.994,50
119	GRAMPO 23/8 MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	160	JOCAR	R\$ 8,99	R\$ 1.438,40
120	GRAMPO 26/6 MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	910	JOCAR	R\$ 5,49	R\$ 4.995,90
161	PALITO, DE CHURRASCO, ROLIÇO DE MADEIRA - PACOTE COM 100 PALITOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PC	680	THEUTO	R\$ 7,49	R\$ 5.093,20
162	PALITO, DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PC	480	THEUTO	R\$ 7,49	R\$ 3.595,20
164	PAPEL KRAFT/MANILHA-(BRANCO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	ROLO	220	BAHIA A GRÁFICA	R\$ 188,00	R\$ 41.360,00
165	PAPEL KRAFT/MANILHA-(PARDO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	ROLO	220	BAHIA A GRÁFICA	R\$ 188,00	R\$ 41.360,00
167	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FOLHAS-COM APROXIMADAMENTE 180 GR/M*, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	1.075	BAHIA A GRÁFICA	R\$ 26,90	R\$ 28.917,50
174	PAPEL CARTÃO -FOSCO 280 G/M* MED. 50X70 COM VÁRIAS CORES	UN	520	PREMIATTA	R\$ 1,99	R\$ 1.034,80
186	PAPEL OFÍCIO COLORIDO, A4, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PC	1.150	REPORT	R\$ 8,49	R\$ 9.763,50
191	PAPEL, COUCHE, LISO, BRILHANTE, FORMATO A4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PC	1.510	BAAG	R\$ 34,00	R\$ 51.340,00
200	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL - MEDINDO 250X335MM E ESPESSURA	UN	1.120	ACP	R\$ 24,97	R\$ 27.966,40

Prefeitura Municipal de Uauá

	0,35MM - FINA (TRANSPARENTE). PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA)					
201	PASTA PORTFÓLIO COM PERFURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	PCT	1.720	ACP	R\$ 2,49	R\$ 4.282,80
205	PERFURADOR MÉDIO-SMM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	UN	1.178	JOCCAR OFICCE	R\$ 44,98	R\$ 52.986,44
209	PILHA ALCALINA AA PCT COM 4 UND	PCT	3.423	ALCALINA	R\$ 8,97	R\$ 30.704,31
VALOR GLOBAL					R\$ 673.092,51	

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PA: 00106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – PROMITENTE FORNECEDOR: PAPELARIA UAUÁ EIRELI, CNPJ: 17.202.258/0001-73 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	U.M	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA ESMIRNA PARA AGARRADINHO	UN	100	CORRENTE	R\$ 8,45	R\$ 845,00
2	AGULHA PARA CROCHÊ, NÚMERO 02	UN	35	CORRENTE	R\$ 2,75	R\$ 96,25
3	AGULHA PARA CROCHÊ, NÚMERO 04	UN	35	CORRENTE	R\$ 2,75	R\$ 96,25
4	AGULHA PARA CROCHÊ, NÚMERO 06	UN	35	CORRENTE	R\$ 2,75	R\$ 96,25
6	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR, NÚMERO 26	UN	500	CORRENTE	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
7	AGULHAS PARA COSTURA NÚMERO 24	UN	20	CORRENTE	R\$ 0,47	R\$ 9,40
8	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA COLORIDO-CAIXA C/ SOG	CX	490	CLASSE	R\$ 1,90	R\$ 931,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO -COR PRETA N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	370	STAR PRINT	R\$ 7,00	R\$ 2.590,00
10	ALMOFADA PARA CARIMBO-COR AZUL N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	365	STAR PRINT	R\$ 7,00	R\$ 2.555,00
11	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO, COM FELTRO, DIMENSOES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIACAO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRDUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	326	RADEX	R\$ 7,70	R\$ 2.510,20
13	BALAO LÁTEX, TAMANHO Nº 9 - LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	4.160	GRAN FESTA	R\$ 4,75	R\$ 19.760,00
15	BOLA DE ISOPOR 100MM - MIOLO COMPLETO	UN	610	STYROFORM	R\$ 3,75	R\$ 2.287,50
18	BOLA DE ISOPOR 200MM - MIOLO COMPLETO	UN	610	STYROFORM	R\$ 13,97	R\$ 8.521,70
21	BORRACHA BRANCA - BORRACHA MACIA BRANCA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	635	REDBOR	R\$ 28,00	R\$ 17.780,00
22	BOTÃO 2 FUIROS-REDONDO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	120	RICH	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
36	CANETA, SALIENTADORA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX (CAIXA)	CX	532	MASTERPRINT	R\$ 21,50	R\$ 11.438,00
38	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, COM 12 CORES SORTIDAS (COTA RESERVADA)	JOGO	1.320	GATTE	R\$ 11,60	R\$ 15.312,00
41	CARTOLINA VÁRIAS CORES -CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M*, FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES: FL (FOLHA)	UN	3.300	PREMIATTA	R\$ 1,30	R\$ 4.290,00
42	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	580	ACC	R\$ 4,45	R\$ 2.581,00

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20ADB0178CFF60078E8BECBDFE65F03C

Prefeitura Municipal de Uauá

48	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	487	ACC	R\$ 3,65	R\$ 1.777,55
53	COLA COLORIDA -COLA ESCOLAR 25 GRAMAS CADA TUBO, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A BASE DE PVA E PIGMENTOS	CX	3.060	ACRILEX	R\$ 13,75	R\$ 42.075,00
54	COLA EM BASTÃO-COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. COM EXCELENTE APLICAÇÃO E ADERÊNCIA. ATÓXICA E LAVÁVEL. FRASCO COM 40G	CX	264	LEO LEO	R\$ 46,95	R\$ 12.394,80
63	COLCHETES DE METAL Nº12 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 63MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	412	IARA	R\$ 10,85	R\$ 4.470,20
64	COLCHETES DE METAL Nº 13 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 77 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	502	IARA	R\$ 12,15	R\$ 6.099,30
65	COLCHETES DE METAL Nº 14 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 82MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	52	IARA	R\$ 12,75	R\$ 663,00
66	CORDA DE NYLON 4 MM	METRO	105	CASAS TRADIÇÃO	R\$ 3,60	R\$ 378,00
67	CORDA DE NYLON 10 MM	METRO	465	CRIYSTAL	R\$ 2,88	R\$ 1.339,20
68	CORDÃO RABO DE RATO -6/1 SMM, CORES VARIADAS	ROLO	594	ARCO IRIS	R\$ 29,76	R\$ 17.677,44
69	CORRETIVO EM FITA -4MM X 12M C/ 6 UNIDADES	CX	171	MASTERPRINT	R\$ 28,65	R\$ 4.899,15
70	CORRETIVO EM TUBO 18ML-A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO	UN	1.387	RADEX	R\$ 2,30	R\$ 3.190,10
71	ELÁSTICO DE MATERIAL LÁTEX AMARELO-PARA USO GERAL, Nº18, PACOTE COM 100G	UN	365	MERCUR	R\$ 6,50	R\$ 2.372,50
72	ENVELOPE BRANCO 26 X 26CM -DE PAPEL	UN	1.320	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 726,00
73	ENVELOPE BRANCO 26 X 36CM -DE PAPEL	UN	1.500	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 825,00
74	ENVELOPE BRANCO 28 X 20CM-DE PAPEL	UN	1.550	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 852,50
75	ENVELOPE BRANCO 34 X 24CM-DE PAPEL	UN	1.800	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 990,00
76	ENVELOPE BRANCO A4 21 X 30CM-DE PAPEL	UN	7.630	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 4.196,50
77	ENVELOPE DE PAPEL COLORIDO PARA CONVITES 10 X 15,5CM	UN	1.310	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 720,50
78	ENVELOPE PARDO 26 X 26CM -DE PAPEL	UN	1.450	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 797,50
79	ENVELOPE PARDO 26 X 36CM -DE PAPEL	UN	1.400	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 770,00
80	ENVELOPE PARDO 28 X 20CM-DE PAPEL	UN	2.200	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 1.210,00
81	ENVELOPE PARDO 34 X 24CM-DE PAPEL	UN	2.150	SCRITY	R\$ 0,53	R\$ 1.139,50
82	ENVELOPE PARDO A4 21 X 30CM-DE PAPEL	UN	9.300	SCRITY	R\$ 0,53	R\$ 4.929,00
83	ESTILETE LARGO-ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	1.294	MASTERPRINT	R\$ 2,70	R\$ 3.493,80
85	ETIQUETA AUTOADESIVAS A4-MED. 67,7 X 99 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS E 800 ETIQUETAS	EMB	1.120	PIMACO	R\$ 62,80	R\$ 70.336,00
86	ETIQUETAS AUTOADESIVAS-EM PAPEL CARTA, MED. 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS	EMB	143	PIMACO	R\$ 33,00	R\$ 4.719,00
87	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA/AÇO INOX	UN	397	CARBRINK	R\$ 4,00	R\$ 1.588,00
88	FELTRO, DIVERSAS CORES DE 1,45 M DE LARGURA, 100% POLIESTER, PRODUZIDAS COM FIBRAS SINTÉTICAS	METRO	600	MARA BABY	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
89	FICHÁRIO-4 ARGOLAS PLÁSTICO, A4, LOMBADA 40MM COM VISOR PERSONALIZÁVEL, ARGOLAS EM FORMATO DE D, CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS, MED. 270MM X 318MM	UN	450	ACP	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00
90	FITA METRICA-FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 150 MM, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO	UN	1.100	LINHA DOURADAS	R\$ 10,40	R\$ 11.440,00
95	FITA DE CETIM Nº09 -FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	202	NAJAR	R\$ 78,99	R\$ 15.955,98

Prefeitura Municipal de Uauá

107	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO, COM PAUTA E MARGEM- EMBALAGEM C/ 400 FOLHAS	PCT	215	TILIBRA	R\$ 60,00	R\$ 12.900,00
108	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO, SEM PAUTA- EMBALAGEM C/ 200 FOLHAS	PCT	60	TILIBRA	R\$ 55,40	R\$ 3.324,00
109	FORMA DE ACETATO COM SILICONE PARA OVO DE PÁSCOA Nº15 (250G)	UN	220	BWB	R\$ 17,50	R\$ 3.850,00
110	FORMA DE ACETATO COM SILICONE PARA OVO DE PÁSCOA Nº15 (500G)	UN	220	BWB	R\$ 20,50	R\$ 4.510,00
111	FORMA DE PAPEL PARA PANETONE-PAPEL DE PURA CELULOSE CALANDRADA 10,5 X 12,5CM, PCT 100 UND	PCT	350	PETROPEL	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
129	JUTA TECIDO NATURAL UTILIZADA EM DECORAÇÕES DE FESTAS, PACOTES DE PRESENTE, ARTESANATOS EM GERAL etc. 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,5M DE LARGURA	METRO	371	JUTEX	R\$ 13,30	R\$ 4.934,30
131	LANTEJOULA COM CORES VARIADAS TAMANHO GRANDE, PACOTE COM C/100GR	PCT	134	LANTECOR	R\$ 7,10	R\$ 951,40
132	LANTEJOULA COM CORES VARIADAS TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM C/100GR	PCT	70	LANTECOR	R\$ 7,10	R\$ 497,00
138	LINHA DE COSTURA 100IDS-CORES VARIADAS, 100P POLIÉSTER - CARRETEL COM NO MÍNIMO 90 METROS	UN	100	COATS CORRENTE	R\$ 1,10	R\$ 110,00
139	LINHA 500 PARA CROCHÊ, ROLO C/ 147,5 GRAMAS = 500 METROS, 100% ALGODÃO	UN	250	ANNE	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
142	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL-ATÉ 40 PÁGINAS, CAPA RESISTENTE 29 X 22	UN	250	CIRANDA	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
146	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	6.060	ACRILEX	R\$ 2,40	R\$ 14.544,00
154	MIÇANGA -MIÇANGA PEQUENA, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	80	MERITA	R\$ 10,50	R\$ 840,00
155	MIÇANGÃO-MIÇANGA GRANDE, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	70	MERITA	R\$ 10,20	R\$ 714,00
156	MICRO ONDULADO, MEDINDO 50X80CM CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND (UNIDADE)	UND	920	NIPEL	R\$ 2,25	R\$ 2.070,00
157	NOVELO DE LÃ, 100G, CORES DIVERSAS	ROLO	100	NINA	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
158	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO DE 10MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO; 100% PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	177	MERITA	R\$ 10,43	R\$ 1.846,11
159	ORBEEZ (BOLINHA DE GEL); PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	360	SEVEN	R\$ 1,30	R\$ 468,00
160	ORGANIZADOR DE MESA-CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM PORTA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	UN	345	ACRIMET	R\$ 19,10	R\$ 6.589,50
163	PAPEL CREPOM -CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M' MED. 2,0M X 48CM	UN	1.250	ARTFLOC	R\$ 1,60	R\$ 2.000,00
170	PAPEL DE SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FOLHA MEDINDO 48 X 65CM	UN	2.600	NOVAPRINT	R\$ 0,35	R\$ 910,00
175	PAPEL CASCA DE OVO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, FORMATO A4 (210 X 297) GRAMATURA:180G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	640	FILIPAPER	R\$ 0,30	R\$ 192,00
180	PAPEL FLORIDA 470 X 650 MM CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	1.650,00	PREMIATTA	R\$ 1,29	R\$ 2.128,50

Prefeitura Municipal de Uauá

190	PAPEL VELUDO, MEDINDO 40X60CM CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	850	ART FLOC	R\$ 0,70	R\$ 595,00
192	PAPEL LUSTRE MEDINDO 50X60CM CORES VARIADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	880	CAMP FESTAS	R\$ 1,30	R\$ 1.144,00
193	PASSA FITA -CORES VARIADAS, MEDINDO 10 METROS	RL	1.080	NAJAR	R\$ 10,00	R\$ 10.800,00
207	PILHA DE 3V PARA PLACA, -BATERIA - TIPO LÍTIO, VOLTAGEM 3V. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CR 2032, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	PCT	450	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
210	PILHA ALCALINA AAA PCT COM 4 UND	PCT	1.200	ELGIN	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
211	PILHA ALCALINA MÉDIA PCT COM 2 UND	PCT	2.202	ELGIN	R\$ 4,80	R\$ 10.569,60
212	PINCEL MARCADOR PERMANENTE-1.0 MM, PONTA POLIESTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	UN	305	JOCCA OFICCE	R\$ 1,99	R\$ 606,95
213	PINCEL MARCADOR PERMANETE -2.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN	306	JOCCA OFFICE	R\$ 2,20	R\$ 673,20
214	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CAIXA)	CX	1.403	PILOT	R\$ 31,00	R\$ 43.493,00
215	PINCEL PARA LOUSA BRANCA DE CORES VARIADAS-PONTA MACIA DE 4MM, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL, (CANETA/PINCEL) PRETO, VERMELHO, AZUL, ETC	UN	1.411	COMPACTOR	R\$ 3,50	R\$ 4.938,50
216	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 0,0. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	310	CASTELO	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00
217	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 10. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	260	CASTELO	R\$ 3,50	R\$ 910,00
218	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 14. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	260	CASTELO	R\$ 4,30	R\$ 1.118,00
219	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 2. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	410	CASTELO	R\$ 2,00	R\$ 820,00
220	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 4. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	310	CASTELO	R\$ 2,50	R\$ 775,00
221	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 6. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	290	CASTELO	R\$ 2,50	R\$ 725,00
222	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE (12MM); DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES etc. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	227	GATTE	R\$ 22,00	R\$ 4.994,00
223	PISTOLA ELETRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA (8MM); DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES etc. SISTEMA ELETRONICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	228	GATTE	R\$ 15,50	R\$ 3.534,00
224	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50 CM, EXPESSURA DE 10MM	UN	560	ISOPLAST	R\$ 5,20	R\$ 2.912,00
225	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50 CM, EXPESSURA DE 2MM	UN	560	ISOPLAST	R\$ 2,10	R\$ 1.176,00
226	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X SOCM, EXPESSURA DE 4MM	UN	560	ISOPLAST	R\$ 3,40	R\$ 1.904,00
227	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X SOCM, EXPESSURA DE 6MM	UN	560	ISOPLAST	R\$ 4,40	R\$ 2.464,00
241	SACOLAS DE ALGODÃO 25/30 CM	UN	350	YAZI	R\$ 59,00	R\$ 20.650,00

Prefeitura Municipal de Uauá

244	TECIDO DE ALGODÃO EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO etc. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A.	M	60	JULIANA	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
245	TECIDO TRICOLINE COLORIDO-ROLO, MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE LARGURA	M	80	JULIANA	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
246	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ 1,00 X 1,40 M, BRANCO	M	350	CIRCULO	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
247	TECIDO ETAMINE\WAGONITE PARA BORDAR 100% ALGODÃO, 1,40/1,00M	M	50	ESTILOTEX	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
248	TECIDO TIPO CHITA -100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,0M - DIFERENTES ESTAMPAS.	M	410	JULIANA	R\$ 12,00	R\$ 4.920,00
259	VIÉS LISO, LARGURA 25MM, ROLO C/ 20M, CORES VARIADAS	UN	10	PERIPAN	R\$ 11,00	R\$ 110,00
261	ZÍPER -NYLON FINO, 20 CM, TRAVA AUTOMÁTICA, CORES VARIADAS	UN	90	SÃO JOSÉ	R\$ 1,10	R\$ 99,00
VALOR GLOBAL					R\$ 592.860,13	

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail : rh.secretaria.uaua@gmail.com

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para implantação e funcionamento de um Centro de Atendimento Educacional Especializado de Uauá – CAEEU.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ – BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 109ª/98, no seu Art. 15, item XIII e pela Lei Federal 9394/96, Resolve: Determinar a mudança de Escola Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uauá, código MEC INEP 29362776, CNPJ: 63.083.166/0001-39 criado por meio da Resolução nº003 de 01 de maio de 2011, localizado na Rua São Paulo, nº 19, Bairro Centro, no Município de Uauá, passando a denominar-se CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE UAUÁ, a partir de 01 de julho de 2024, tendo como Entidade mantenedora a APAE, que passará a funcionar no mesmo espaço.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os incisos II e III do artigo 1º e o artigo 6º, que abarcam princípios, direitos e garantias fundamentais; o inciso I do artigo 206, que estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e o inciso III do artigo 208, que garante o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que define a Educação Especial como a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase no parágrafo único do artigo 3º, no artigo 53 e no inciso III do artigo 54, que garantem à criança e ao adolescente direitos fundamentais e asseguram o direito à educação e ao atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o

Prefeitura Municipal de Uauá



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail : rh.secretaria.uaua@gmail.com

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);

CONSIDERANDO a Meta 04 do Plano Municipal de Educação, que trata da Educação Especial e Inclusiva;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEE Nº 14, de 11 de março de 2014, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia

Resolve:

Art. 1º - DA FINALIDADE

1.1. Autorizar a implantação e funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Uauá (CAEEU) na Unidade Escolar inscrita no código INEP 29362776, atualmente conhecida como Escola Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uauá, com a finalidade de garantir o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes da rede pública municipal, estadual e privada.

Art. 2º - DA IMPLANTAÇÃO

2.1. O CAEEU funcionará em espaço físico adequado, acessível e com recursos pedagógicos apropriados para o atendimento dos estudantes.

2.2. O horário de funcionamento do CAEEU será estabelecido conforme a demanda dos estudantes, devendo ser organizado de forma a não conflitar com o horário regular das aulas.

2.3. O CAEEU deverá contar com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados, incluindo professores especializados, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros, conforme necessário.

2.4. A admissão dos estudantes no CAEEU será realizada mediante encaminhamento da escola regular, acompanhado de laudo médico ou psicológico que comprove a necessidade do atendimento especializado.

Prefeitura Municipal de Uauá



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail : rh.secretaria.uaua@gmail.com

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

2.5. O transporte escolar para os estudantes atendidos pelo CAEEU deverá ser garantido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - DO FUNCIONAMENTO

3.1. O atendimento educacional especializado no CAEEU será realizado de forma individualizada ou em pequenos grupos, conforme a necessidade de cada estudante.

3.2. O planejamento pedagógico do CAEEU deverá estar articulado com o currículo da escola regular, visando complementar e suplementar o processo de aprendizagem dos estudantes.

3.3. As práticas pedagógicas do CAEEU deverão ser inclusivas, respeitando as especificidades de cada estudante e promovendo a sua participação ativa no processo de aprendizagem.

3.4. O CAEEU deverá promover ações de formação continuada para os professores da rede municipal, estadual e privada com o objetivo de capacitá-los para o atendimento educacional especializado.

3.5. A avaliação do atendimento educacional especializado será realizada de forma contínua, com o registro sistemático dos avanços e dificuldades dos estudantes, e será utilizada para o planejamento das ações pedagógicas.

Art. 4º - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e avaliação do funcionamento do CAEEU, garantindo a qualidade e eficácia do atendimento educacional especializado.

4.2. O CAEEU deverá elaborar relatórios semestrais sobre o atendimento prestado, incluindo dados quantitativos e qualitativos, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5.2. Revogam-se as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Educação, 17 de julho de 2024

Silmara Rodrigues Marques
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE -
SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	
ITEM: 07/RC. 65.02.19.00002647-6 CLORPROMAZINA 100 mg	
08/RC. 65.02.43.00000083-3 METRONIDAZOL 400mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 339/2023
09/RC. 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	
10/RP. 65.02.43.00000175-9 CLORPROMAZINA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 339/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0178391-49, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Ata de Registro de Preços 00084464534 SEI 019.8712.2023.0178391-49 / pg. 1

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento

Prefeitura Municipal de Uauá

do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Uauá

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

IIA
ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
RADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+ht11
CÃO
ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

Un

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

9.00002647-6 CLORPROMAZINA 100 mg

R\$ 0.2100 16/02/2024

Estado da Bahia

Ita	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
1a	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	335.000,00	335.000,00	0,3000	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

Prefeitura Municipal de Uauá

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA
SISTEMA INTEG
MÓDULO: LICITA
SESAB - FUNDO
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

TRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGISTICOS
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
AL DE SAUDE - SAFTEC

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.1
Última compra:
Região: Região -
Posic Cota
V 1|Reservac

Bahia		Un				
PJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	247.650,00	247.650,00	0,2990	2 - Menor Preço Item	LEGARD

3-3 METRONIDAZOL 400mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Prefeitura Municipal de Uauá

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINIS
SISTEMA INTEGRADO DE
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADU/
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

/ SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
L, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11

JDE - SAFTEC

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

RONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Un

Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
9 ZUCK PAPEIS LTDA	655.100,00	655.100,00	0,1960	2 - Menor Preço Item	PRATI

Item: 8 65.02.43.0000008

Última compra:

Região: Região - Estado da.]

Posic	Cota	CN
V	1	Reservada 23.232

Prefeitura Municipal de Uauá

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIA
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAI
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

INTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGISTICOS
MÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11

FTEC

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

INA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP.MUNICIPIOS).

Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Un

Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
APEIS LTDA	1.382.250,00	1.382.250,00	0,3140	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

Item: 9 65.02.43.00000133-3 METF

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V	1 Reservada	23.232.280/0001-66

Prefeitura Municipal de Uauá

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPER
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRII
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAF
Responsável

Item: 10 65.02.43.00000175-9 CLORPROMAZ

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V	1	Reservada 23.232.280/0001-69 ZUCK P.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 26/02/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084464534** e o código CRC **0ABCCEE7**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0178391-49

SEI nº 00084464534

Prefeitura Municipal de Uauá

18/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 0050973486 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: RC. 65.02.43.00000125-2 GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberação controlada. (RP MUNICÍPIOS).

RC. 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato, 2mg/ml, solução injetável, ampola com 4ml (RP MUNICÍPIOS).

RC. 65.02.43.00000220-8 ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 089.2024

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADADO, e os proponentes, ZICK PAPERIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.332.280/0001-69, situada na RUA BIENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º M – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-800, armatista por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 089/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0221172-88, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compra eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

Prefeitura Municipal de Uauá

18/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 0090973486 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

18/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 0050973486 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000125-2 GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberacao controlada. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.395.000,00	2.395.000,00	0,2060	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato, 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	68.000,00	68.000,00	2,5250	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA

Prefeitura Municipal de Uauá

18/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 00090973486 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000220-8 ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unif.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	113.750,00	113.750,00	0,4230	2 - Menor Preço Item	UNILÃO QUIMICA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 31/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Cicero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, em 04/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00090973486 e o código CRC 585CF8BE.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.021172-88

SEI nº 00090973486

Prefeitura Municipal de Uauá

22/09/2023, 15:09

SEI/GOV/BA - 00074425229 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 03 e 09 CP e RC. 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrate 20mg/g creme vaginal, bismaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS)

Número PE 150.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66 situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630 neste ato representada pela Sra. ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 150/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0051868-11, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta vencedora. 1.2 Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC.

2.2 Órgão participante: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 12 meses, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES solicitarão ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.2 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Cancelamento do registro

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=80613240&infra_sistema=100001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=4ca307806ba1ed2296a07f14b79b57fbb684f4f16e1ee5a19c613b7ee4a08

1/3

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14A89ED5D3ABCBD8BBE2AA3EC7487C8F

Prefeitura Municipal de Uauá

22/09/2023, 15:09

SEI/GOV/BA - 00074425229 - Ata de Registro de Preços

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13).

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.4 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.2 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE150/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Princípal	73 856 593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA.LTDA	1.995.000,00	1.995.000,00	7,2000	2 - Menor Preço Item	PRATI

Prefeitura Municipal de Uauá

22/09/2023, 15:09

SEI/GOVBA - 00074425229 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE150/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bismaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	73 856 593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA.LTDA	105 000,00	105 000,00	7,2000	2 - Menor Preço Item	FRATI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 12/09/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/09/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i4_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00074425229 e o código CRC 12245414.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0051868-11

SEI nº 00074425229

Prefeitura Municipal de Uauá

06/11/2023, 16:12

SEI/GOVBA - 00077547165 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 02/CP.65.02.43.0000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número : PE 171.2023
--	----------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 12.899.035/0001-02, situada na RUA DR. JOAO CARLOS ZILS - INDUSTRIAL - ERÉCHIM - RS CEP 99706-290, neste ato representada pelo Sr. Sednair Roberto Stevens, portador da cédula de identidade nº 10.894.369-34 emitida por SISRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 171/2023, processo administrativo nº 019.8712.2023.0047146-36, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=83977232&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=5af3781170b1025c15529d1b3bb7302b96c828e6d3a2b4f5e307a963251

1/3

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14A89ED5D3ABCBDDBBE2AA3EC7487C8F

Prefeitura Municipal de Uauá

06/11/2023, 16:12

SEI/GOVBA - 00077547165 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

06/11/2023, 16:12

SEI/GOVBA - 0007547165 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	17.147.500,00	17.147.500,00	0,0700	2 - Menor Preço Item	CIMED



Documento assinado eletronicamente por **Sedinei roberto Steevens, Representante Legal da Empresa**, em 25/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 03/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007547165** e o código CRC **C263E47B**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0047146-36

SEI nº 0007547165

Prefeitura Municipal de Uauá

13/11/2023, 15:39

SEI/GOVBA - 00076402140 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 213.2023
ITEM: 02/CP. 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	
04/CP. 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBÁE, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP. 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **213/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0102046-52** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=8274743&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=346964098672a3547d227a3b7660d9e701f5e67943c2474035a7784161a

1/4

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14A89ED5D3ABCBDBBBE2AA3EC7487C8F

Prefeitura Municipal de Uauá

13/11/2023, 15:39

SEI/GOVBA - 00076402140 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

13/11/2023, 15:39

SEI/GOVBA - 00076402140 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE213/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.365.000,00	44.365.000,00	0,0390	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE213/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potassica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	240.065.000,00	240.065.000,00	0,0420	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

Prefeitura Municipal de Uauá

13/11/2023, 15:39

SEI/GOVBA - 00076402140 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 10/10/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076402140** e o código CRC **C212348F**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0102046-52

SEI nº 00076402140

Prefeitura Municipal de Uauá

16/11/2023, 16:53

SE/GOVBA - 00077891582 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 223.2023
ITEM: 07/RC. 65.02.19.00020037-9 METRONIDAZOL geleia ou creme vaginal, 100mg/g, tubo com 50 gr	
10/CP. 65.02.43.00000145-7 METRONIDAZOL 100mg/g, gel aginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUICK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BIENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP. 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 223/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0125117-31, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=84349170&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=14d6c56a17f0581825782b1274f2135c475dba0e69b353e7a66c8a9e779d2755

1/4

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14A89ED5D3ABCDBBBE2AA3EC7487C8F

Prefeitura Municipal de Uauá

16/11/2023, 16:53

SEI/GOVBA - 00077891582 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

16/11/2023, 16:53

SEI/GOVBA - 00077891582 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf49
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 31/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE223/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.19.00020037-9 METRONIDAZOL geleia ou creme vaginal, 100mg/g, tubo com 50 gr. Un
Última compra: R\$ 5,2000 20/10/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	7.650,00	7.650,00	7,0420	2 - Menor Preço Item	PRATI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf49
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 31/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE223/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000145-7 METRONIDAZOL 100mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	115.800,00	115.800,00	7,0420	2 - Menor Preço Item	PRATI

Prefeitura Municipal de Uauá

16/11/2023, 16:53

SEI/GOVBA - 00077891582 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 01/11/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/11/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00077891582** e o código CRC **4AA0D423**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0125117-31

SEI nº 00077891582

Prefeitura Municipal de Uauá

02/01/2024, 15:26

SEI/GV/BA - 00080797372 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 252.2023
ITEM: 08/RC. 65.02.43.0000001-9 METFORMINA cloridrato de 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	
09/CP. 65.02.43.00000070-1 HIDROXIDO de alumínio 60 a61,5 mg/mL (6%), suspensão oral, frasco com 240 mL. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BIENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 3º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 252/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0135313-87 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Uauá

02/01/2024, 15:26

SEI/GOV.BA - 00080797372 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

02/01/2024, 15:26

SEI/GOV.BA - 00080797372 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 43.0.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 28/11/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE252/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000001-9 METFORMINA cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.323.000,00	2.323.000,00	0,1390	2 - Menor Preço Item	PRATI DONADUZZI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 43.0.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 28/11/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE252/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000070-1 HIDROXIDO de aluminio 60 a 61,5 mg/mL (6%), suspensao oral, frasco com 240 mL. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	52.500,00	52.500,00	8,9000	2 - Menor Preço Item	EMS

Prefeitura Municipal de Uauá

02/01/2024, 15:26

SEI/GOVBA - 00080797372 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 12/12/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/12/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00080797372** e o código CRC **4451ABCF**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0135313-87

SEI nº 00080797372

Prefeitura Municipal de Uauá

13/05/2024, 14:03

SEI/GOVBA - 00084579377 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 314/2023
ITEM: 07/CP. 65.02.43.00000067-1 ITRACONAZOL 100mg, capsulas. (RP MUNICÍPIOS).	
08/RC. 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de calcio 1250mg+ colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-990, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 314/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0175684-61, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=91537192&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110017311&infra_hash=c525362dbd656290c0b0a9011a05e785a134c2b085e549e736da231d546c6b

14

Prefeitura Municipal de Uauá

13/05/2024, 14:03

SEI/GOV/BA - 00084579377 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência de desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

13/05/2024, 14:03

SEI/GOV.BA - 00084579377 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE314/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000067-1 ITRACONAZOL 100mg, capsulas. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	164.250,00	164.250,00	0,9710	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE314/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS) Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	1.002.250,00	1.002.250,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	AIRELA

Prefeitura Municipal de Uauá

13/05/2024, 14:03

SEI/GOVBA - 00084579377 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 01/03/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 07/03/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084579377** e o código CRC **6BAC1681**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0175084-61

SEI nº 00084579377

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 14:49

SEI/GOVBA - 00086191344 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 323.2023
ITEM: RC. 65.02.43.0000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solução injetável (RP MUNICÍPIOS).	
RC. 65.02.43.0000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	
RC. 65.02.43.0000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg mL(1%), sol. Injetável, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-904, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 323/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0187538-09, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=93279688&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=41e7982f0b118eb431f0b6cafd95bed2fab8e4fec027c44676d44a1183ac

14

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14A89ED5D3ABCDBBBE2AA3EC7487C8F

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 14:49

SEI/GOVBA - 00086191344 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 14:49

SEI/GOVBA - 00086191344 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	106.500,00	106.500,00	1,3440	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	1.178.300,00	1.178.300,00	0,5690	2 - Menor Preço Item	TEUTO

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 14:49

SEI/GOVBA - 00086191344 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+h17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 13 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg/mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	30.600,00	30.600,00	10,1610	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 21/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 25/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=93279688&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=41e79820b1118eb431f0b6fcafd95bed2efab8e4fec0b27c44676d44a1183ac, informando o código verificador 00086191344 e o código CRC ABEE48Z.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0187538-09

SEI nº 00086191344

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 11:41

SEI/GOVBA - 00084488168 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 336/2023
ITEM: 10/RC. 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).	
11/RC. 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-890, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 336/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0176522-35, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se a recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=91438878&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=61cc3379825e6a2eacbc7c9d01cc25a2ea20aac6e2b01d21760185425ca8a7de

1/4

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14A89ED5D3ABCBDDBBE2AA3EC7487C8F

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 11:41

SEI/GOVBA - 00084488168 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 11:41

SEI/GOV.BA - 00084488168 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.118.600,00	2.118.600,00	0,1850	2 - Menor Preço Item	VITAMEDIC

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	101.250,00	101.250,00	0,2940	2 - Menor Preço Item	EMS

Prefeitura Municipal de Uauá

25/03/2024, 11:41

SEI/GOVBA - 00084488168 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 26/02/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 07/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084488168** e o código CRC **0495BA71**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0176522-35

SEI nº 00084488168

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DOS PARECERES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARECER JURÍDICO E PARECER DO CONTROLE INTERNO, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA FORAM ALCANÇADAS, **RATIFICA** O PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**, DETERMINANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO MECÂNICA DE 40.000KM DA TOYOTA HILUX CS DSL 4X4 23/24, CHASSÍ 8AJDA8CB9R6056098, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MESMA, EM FAVOR DA **TOYOLEX VEÍCULOS S.A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.537.271/0010-34, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. UAUÁ/BA, 18 DE JULHO DE 2024. **MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA** – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

P.A.: Nº 0136/2023 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 055/2023 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** TOYOLEX VEÍCULOS S.A, CNPJ: 01.537.271/0010-34 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO MECÂNICA DE 40.000KM DA TOYOTA HILUX CS DSL 4X4 23/24, CHASSI 8AJDA8CB9R6056098, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MESMA – **VALOR GLOBAL:** 3.031,09 (TRÊS MIL, TRINTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 3.01.01 – **ATIVIDADES:** 10.122.0010.2013/10.302.0010.2014 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00 – **FONTES DE RECURSOS:** 1.500.1002/1.600-0000 – **VIGÊNCIA** 60 (SESSENTA DIAS) – **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 201 DE 18 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 679 de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.698 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	4.185,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.185,00	0,00
Total por Modalidade:	4.185,00	4.185,00
Total por Ação:	4.185,00	4.185,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.185,00	4.185,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diárias - Civil	1.073,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.073,00
Total por Modalidade:	1.073,00	1.073,00
Total por Ação:	1.073,00	1.073,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		0,00	20.000,00
	Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	29.073,00	29.073,00
	Total Geral:	43.258,00	43.258,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 18 de julho de 2024.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 202 DE 18 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 106.590,00 (Cento e seis mil e quinhentos e noventa reais)**.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 703 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 106.590,00 (Cento e seis mil e quinhentos e noventa reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

2.051 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	66.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	40.590,00
Total por Ação:	40.590,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.590,00

Total Suplementado: 106.590,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	40.590,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	66.000,00
Total	106.590,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 18 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

DECRETO Nº 203 DE 18 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 735.060,00 (Setecentos e trinta e cinco mil e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 729 de 19 de junho de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$735.060,00 (Setecentos e trinta e cinco mil e sessenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

2.051 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	67.000,00
Total por Ação:	167.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	167.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	42.220,00
Total por Ação:	42.220,00

2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	220.840,00
Total por Ação:	220.840,00
Total por Unidade Orçamentária:	263.060,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.032 - MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	155.000,00
Total Suplementado:	735.060,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	
2.160 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À SECA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS	
1.008 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO	
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	67.000,00
Total por Ação:	67.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	67.000,00
20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS	
2.042 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	263.060,00
Total por Ação:	263.060,00
Total por Unidade Orçamentária:	263.060,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	28.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

	Total por Ação:	50.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		75.000,00
	Total por Ação:	75.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	155.000,00
	Total Anulado:	735.060,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 18 de julho de 2024.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34